



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/04/05

UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e  
Qualidade de Vida

PROPOSTA N.º 591/2023

ASSUNTO: ATRIBUIÇÃO DIRETA DE ESPAÇO VAGO - LOJA 8 EXTERIOR DO MERCADO  
MUNICIPAL

Considerando:

- que o Mercado Municipal de Montijo é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho e fator de dinamização da cidade;
- que se pretende que o Mercado Municipal de Montijo seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalhos e consequentemente um polo dinamizador e potenciador da atividade económica do Concelho, visando a sua sustentabilidade;
- as atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, conforme o disposto no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a) e bem assim artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugada com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual (Aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração), compete aos municípios a gestão dos mercados;
- que o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, entre outras funções a de “assegurar a gestão dos mercados, (...)”, ao abrigo da alínea d), do artigo 12.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado

**Seguimento**

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

Montijo, 24 de março de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/04/05

**UNIDADE ORGÂNICA: Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida**

no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, com as alterações e aditamentos publicados no Diário da República em 8 de setembro de 2016;

- o disposto no n.º 1 do artigo 13.º sob a epígrafe “Espaços Vagos” do Regulamento de Mercados Municipais, que estipula que “Caso algum dos espaços de venda não seja atribuído, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a título provisório, por prazo, não renovável, a fixar no ato de atribuição até à realização do novo procedimento de seleção”;
- que a requerente solicitou a atribuição direta a título provisório, da loja exterior n.º 8 do Mercado Municipal, conforme documento, que se junta em anexo;

**PROPONHO:**

- A atribuição direta a título provisório da loja n.º 8, no exterior do Mercado Municipal, pelo período máximo de um ano, não renovável, ou até à realização de novo procedimento de seleção.
- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Antónia*

*Montijo*

**Seguimento**

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

*Montijo*

Montijo, 24 de março de 2023